

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº04/2016

Regime: Prestação de Serviço

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de comunicação que contemple: informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor.

SUMÁRIO

- 1- Preâmbulo
- 2- Do objeto
- 3- Impugnações
- 4- Das condições de participação
- 5- Credenciamento
- 6- Dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta
- 7- Da habilitação
- 8- Da proposta comercial
- 9- Da sessão pública
- 10- Do julgamento
- 11- Critério de desempate
- 12- Dos recursos
- 13- Da adjudicação e homologação
- 14- Da contratação
- 15- Do pagamento
- 16- Das sanções administrativas
- 17- Das disposições gerais
- 18- Anexo I – Termo de Referência
- 19- Anexo II – Proposta Comercial
- 20- Anexo III – Modelos de Declarações
- 21- Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual
- 22- Anexo V – Minuta do Termo de Ciência

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 237/2016

Modalidade: CONVITE Nº 04/2016

REGIME: Prestação de Serviço

Tipo: Menor Preço global

1- PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, realizará licitação na modalidade CONVITE, para adquirir Software - Sistema Integrado de Atendimento e Controle de Acesso ao Prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos dado como referência - Anexo I e nas condições contidas nesse Edital.

Este CONVITE será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883/94, Lei 9.854/99 e demais alterações e regulamentações posteriores.

A sessão pública do Convite será realizada no dia 25 de Maio de 2016, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal, localizada na rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP e será presidida pelo Sr. Douglas Lopes Andrade e acompanhada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 02/2015.

O Edital deste certame poderá ser retirado no prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente ou pelo site www.camaramontemor.sp.gov.br.

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

2-OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de comunicação que contemple: informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

O local da entrega do projeto, bem como prazos, forma de execução contratual, de fiscalização e as obrigações das partes, etc., estão descritos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3-DAS IMPUGNAÇÕES

O edital poderá ser impugnado:

*Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

*Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as micro empresas e de pequeno porte, em categoria pertinente ao objeto deste certame, que manifestarem interesse por escrito até 24h (vinte e quatro horas) antes da data final marcada para apresentação dos envelopes.

O cadastramento de fornecedores deverá ser realizado diretamente no setor de licitações na Câmara Municipal.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

*Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

*Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

*Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

*Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

*Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

*Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO

Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

6-DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONVITE Nº 04/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONVITE Nº 04/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

Com a apresentação dos envelopes nº. 01 "Documentos" e nº. 02 "Proposta", a licitante, desde já, expressa o pleno conhecimento de que:

- a) responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da proposta e da documentação que apresentar;
- b) o objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos;
- c) tem o conhecimento das condições das instalações da Câmara, e tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra e materiais a serem empregados;
- d) assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados e adere plenamente aos termos do presente Edital, como parte integrante do contrato e ou ordem de compra que dele resultar.

7- DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- *Regularidade Jurídica;
- *Regularidade fiscal e trabalhista
- *Qualificação econômico-financeira;
- *Declarações.

REGULARIDADE JURÍDICA:

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Câmara Municipal em questão.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação da Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida, contados da declaração de vencedora no certame.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;

DECLARAÇÕES

Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

A pessoa que assinar as declarações prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

Ao licitante regularmente cadastrado no CFCMMM (Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Monte Mor) será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

O licitante cadastrado no CFCMMM obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado

8- DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar o preço do PROJETO, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas.

O licitante deverá observar o valor máximo estimado para o fornecimento, sob pena de desclassificação de sua proposta.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9-DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, no dia 25 de maio de 2016, às 10h, no prédio da Câmara Municipal, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão. Neste caso, se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante e-mail, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

*Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

*Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será MENOR PREÇO

Será desclassificada a proposta final que:

*Contenha vícios ou ilegalidades;

*Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

*Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;

*Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

No caso da apresentação de preços inexeqüíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a Lei nº 123/2006.

Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (empate ficto), desde que esta última não seja também pequena empresa.

Ocorrendo o chamado empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

Se depois de realizado o procedimento previsto no direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

I - Sucessivamente, aos serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

II - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

III - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens acima, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

*Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

*Habilitação ou inabilitação do licitante;

*Julgamento das propostas;

*Anulação ou revogação da licitação;

*Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

*Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

*Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a elaboração do projeto, objeto deste Convite.

Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos arts. 78 ao 80 da Lei 8666/93.

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário, na conta corrente de titularidade da contratada.

A nota fiscal da prestação do serviço, deverá ser emitida nas condições e prazo estabelecidos e o setor financeiro efetuará o pagamento em até trinta dias.

A contratada deverá constar no "corpo" da nota fiscal o número do processo licitatório, do instrumento contratual/ordem de compra e a referência do objeto (identificação da contratação) a fim de facilitar trabalhos do setor financeiro e do fiscal contratual.

O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite do fiscal do contrato.

A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

01.031.1003.2070 - Manutenção Unidade Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa conforme subitens abaixo:

a) 3% (três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) desrespeito à normas técnicas vigentes e necessárias num projeto de comunicação;
- b) retardamento imotivado da entrega do projeto;
- c) paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Câmara;
- d) entrega do projeto com vícios nas especificações dos equipamentos e materiais projetados ou com especificações inadequadas para o uso, instalação, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) majoração na qualidade e quantidade de equipamentos e materiais constantes do projeto;
- f) prestação de serviço de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas.

A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)não manter a proposta;
- e)falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)comportar-se de modo inidôneo;
- g)cometer fraude fiscal.

As aplicações das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após abertura da sessão não serão aceitas alegações de desconhecimento.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Convite.

O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e participação, independente do resultado do procedimento licitatório.

O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das futuras aquisições e contratações.

Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no Quadro de Avisos do Poder Legislativo e divulgados no Site Oficial da Câmara Municipal, sendo o extrato de contrato também publicado no jornal de circulação local e encaminhado à AUDESP.

O resultado das sessões serão comunicados as participantes por e-mail, salvo se as mesmas não apresentarem o respectivo endereço eletrônico.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Mor/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital possui :

- Sumário do Edital;
- Normas da Licitação;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II –Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual
- Anexo V – Minuta do Termo de Ciência

Ref. Edital Convite nº 04/2016

Monte Mor, 16 de maio de 2016.

Marcos Antonio Giati
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015/2016

Douglas Lopes Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
Convite nº04/2016

OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de comunicação que contemple: informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

JUSTIFICATIVA

Considerando a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, que abrigará todos os gabinetes dos Vereadores, Presidência da Câmara, recepção do setor político-administrativo, sala de TI (Tecnologia da Informação), sala de reuniões, auditório, etc.;

Considerando a previsão de entrega para o próximo mês de dezembro;

Considerando que as atividades legislativas destinadas para aquele local precisam funcionar imediatamente após a entrega da obra;

Se faz necessário, neste momento, providenciar projetos de informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio, projetos estes que contemplem desde o layout à descrição dos materiais e equipamentos (cabearamento estruturado, wireless, interruptores, estação de computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, servidores, pabx, rack, caixas e mesa de som, dentre outros), tipo mão de obra a ser utilizada, enfim, uma estrutura completa de rede de comunicação, a fim de balizar procedimentos licitatórios e por consequência atender toda a demanda prevista para aquele lugar.

Portanto, o objetivo em questão é a contratação de uma empresa especializada para elaborar um projeto de rede de comunicação para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, devendo contemplar todas as informações necessárias para balizar um procedimento licitatório de compra de equipamentos, instalação e implantação dos projetos de informática, telefonia e sonoplastia.

A CONTRATADA deve projetar infraestrutura física capaz de suportar as diversas aplicações e dispositivos de comunicação, com a finalidade de garantir a segurança de operação.

O projeto de comunicação em questão, engloba :

1- Projeto de Informática (Projeção de multimídia; Rede de Informática; Servidor de rede e de internet; Estação de Computadores, Notebook, Impressoras, etc. ; Internet/dados/voz/wireless);

2- Telefonia;

3 –Sonoplastia.

A definição de leiaute dos postos de trabalhos deverá ser entregue em planta baixa, com escala, indicando a localização dos equipamentos a serem instalados (micros/notebook, impressoras, fax, central de telefonia, sonoplastia, sistema de rádio e outros).

O projeto de comunicação deverá atender as instruções normativas vigentes à respeito.

2. INSTRUÇÕES GERAIS

Sendo possível, será fornecido a CONTRATADA o leiaute, em planta baixa, com escala, do prédio da Câmara Municipal, para facilitar o dimensionamento da estrutura de rede, internet, telefonia, equipamentos, etc..

A Câmara através de um equipe designada, decidirá juntamente com representante da CONTRATADA as distribuições das estações de trabalho e dos setores destinados, assim como as disposições da mesa de som, quadro elétrico, demais equipamentos, bancadas, mesas e cadeiras da Sala de TI, local que abrigará a infraestrutura central de comunicação .

A CONTRATADA deve ter acesso aos projetos da construção, seja ele civil, arquitetônico, de elétrica, etc., antes de iniciar as atividades do projeto, para realizar o levantamento das instalações elétricas, telefônicas e outras correlacionadas, com a finalidade de elaborar o cadastramento das facilidades, interferências e obstáculos existentes que possam auxiliar ou interferir na solução de projeto.

A CONTRATADA deverá analisar o projeto de elétrica do prédio para efetuar o levantamento de carga a ser instalada na Unidade e calcular a potência prevista dos equipamentos de informática.

A CONTRATADA, de posse das informações coletadas na vistoria deve emitir Relatório de Visita técnica contendo a documentação fotográfica, a viabilidade da solução de projeto e demais considerações pertinentes.

Caso apurada a necessidade de readequação no quadro de entrada de energia elétrica do prédio, para atender a demanda dos projetos de comunicação, a CONTRATADA deverá constar a demanda no relatório final.

Em todas as fases de desenvolvimento do projeto, o mesmo será acompanhado e aprovado pela equipe da CONTRATANTE, em reuniões de validação e compatibilização pré-agendadas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a descrição dos materiais, equipamentos e serviços em planilhas descritivas e quantitativas.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e sem custo adicional, a prestar informações, quando requeridas, pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal ou pelo Fiscal Contratual do contrato firmado para execuções dos projetos em questão.

As instalações projetadas devem ser, preferencialmente, com materiais de baixa flamabilidade e não propagante à chama.

O projeto deve ser apresentado em papel timbrado da CONTRATADA, com carimbo contendo CNPJ, endereço eletrônico e fixo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou técnico responsável pelo projeto (identificação profissional).

O Projeto de Comunicação (informática, telefonia e sonoplastia) deverá ser composto por plantas gráficas, memoriais descritivos, planilhas, especificações técnicas e relatórios.

Como o projeto de informática, contempla projeção de multimídia, rede de informática, servidores, computadores, internet, dados, voz e wireless, será necessário plantas individualizadas, ou seja, um projeto para cada item de informática.

As peças gráficas deverão ser apresentadas em escalas apropriadas, de forma a facilitar a visualização e o entendimento e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

Eventualmente, e de acordo com a necessidade, poderão ser utilizadas escalas reduzidas com ampliações setoriais.

Em cada folha do projeto deverão conter as seguintes informações:

- 1- Nome da contratante;
- 2-Título do projeto;
- 3- Especialidade do projeto;
- 4- Número da revisão com sua respectiva descrição;
- 5- Escala utilizada;
- 6- Data;

A apresentação do projeto também deve ser desenvolvida em software aplicativo.

Os projetos deverão ser detalhados de forma a facilitar a leitura e a execução dos serviços, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no Memorial Descritivo do projeto, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando tipos, modelos e demais características técnicas requeridas.

O prazo de entrega conclusiva do projeto de comunicação será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da autoridade competente.

Constatada a necessidade de eventual adequação e/ou correção, uma via do projeto e demais documentos serão devolvidos à CONTRATADA com os devidos comentários para conhecimento e para a devida adequação e/ou correção, tantas vezes quantas forem necessárias.

Caso haja necessidade de ajustes nos projetos, fica a Contratada obrigada a efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

O projeto só será considerado aceito e liberado para pagamento após a aprovação final do fiscal contratual.

Essa aprovação poderá ser por meio de parecer ou relatório.

Não compreende em ajustes no projeto a necessidade de alteração face a descoberta de interferência física (rede hidráulica, elétrica e outras embutidas em alvenaria, parede, piso ou sobre forro), que não puderam ser visualizadas e cadastradas na fase de execução do projeto.

Outras questões não relacionadas anteriormente serão tratadas diretamente pelo Fiscal contratual com o representante da CONTRATADA.

3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO

Entende-se como projeto de comunicação :

- 1- Projeto de Informática (Projeção de multimídia; Rede de Informática; Servidor de rede e de internet; Estação de Computadores, Notebook, Impressoras, etc. ; Internet/dados/voz/wireless);
- 2- Telefonia;
- 3 -Sonoplastia.

4- DIRETRIZES DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE INFORMÁTICA

Referido projeto engloba: multimídia, rede de informática, servidor, equipamentos e internet.

Multimídia

No Projeto de Multimídia deve conter a descrição detalhada e quantitativa de Tela de projeção, data show, televisão, laptop, cabo VGA e demais equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de multimídia.

Rede de Informática

O CONTRATADO deverá elaborar projeto técnico de cabeamento estruturado das instalações de rede de comunicação, tomando como base leiautes e projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e dados coletados na vistoria.

O projeto técnico da execução de rede de cabeamento estruturado deverá ser elaborado preferencialmente em formato A1, estilo de texto de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes, não sendo permitido tamanho de texto inferior à régua 80.

O projeto deve ser composto, no mínimo, de:

- Planta com a identificação, localização, trajeto e dimensionamento das redes;
- Simbologia;
- Notas/Observações;
- Corte esquemático do cabeamento;
- Detalhe do rack (byface) com os equipamentos e componentes do cabeamento;
- Detalhe do DG (distribuidor geral de telefonia), Caixa de Distribuição para CPCT e encaminhamento até a sala de equipamentos;
- Detalhe esquemático de interligações entre rack de comunicação, central telefônica (CPCT) e Distribuidor Geral (DG) ou Distribuidor Intermediário (DI);
- Detalhes de fixação da infraestrutura.
- Detalhe e esquema de conectorização e pinagem das tomadas lógicas.

O projeto deve obedecer rigorosamente às normas técnicas construtivas da ABNT, as normas específicas de cabeamento lógico (NBR-14565, EIA/TIA-568B, NR-10), demais normas vigentes e as especificações constantes neste ANEXO e no edital.

Também deverá obedecer as normas das concessionárias de telecomunicação.

No caso de projeto de ampliação ou reestruturação com aproveitamento da infraestrutura existente, deverá ser apresentada a interligação juntamente com a parte já instalada, atualizando o projeto e conservando os registros das instalações que não sofreram alterações.

O projeto deve ser harmonizado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e os complementares, conservando-se as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações da edificação de um modo geral.

Servidor

Descrição detalhada do tipo de Servidor de Rede que será necessário adquirir ou locar, considerando na projeção as necessidades dos dois blocos da Casa Legislativa (prédio antigo e em construção).

Equipamentos

Detalhar cada equipamento de informática, descrevendo a potência, quantidade, qualidade e demais itens necessários para aquisição, considerando as posições, localizações de cada um deles nos espaços planejados pelo Engenheiro da Obra.

Exemplos de equipamentos de informática a serem considerados e inclusos no projeto:

- 1-Estação de trabalho (microcomputadores);
- 2-Laptops;
- 3-Impressoras;
- 4-Estabilizadores;
- 5- Nobreak,
- 6- Etc.

Internet/dados/voz/wireless

O CONTRATADO deverá elaborar projeto técnico de rede wireless, tomando como base leiautes e projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e dados coletados na vistoria.

O projeto técnico da execução de rede wireless deverá ser elaborado preferencialmente em formato A1, estilo de texto de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes, não sendo permitido tamanho de texto inferior à régua 80.

O projeto deve ser composto, no mínimo, de:

- Planta com a identificação do DG (distribuidor geral de telefonia) e suas interligações com o rack de comunicação;
- Simbologia;
- Notas/Observações;
- Dimensionamento dos locais mais apropriados para a colocação dos pontos de acesso (access point);
- Detalhes de fixação da infraestrutura;

- Detalhe e esquema de conectorização e pinagem das tomadas lógicas.

Faz parte do projeto a especificação dos equipamentos e dispositivos wireless bem como as configurações dos mesmos.

O projeto deve ser harmonizado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e os complementares, conservando-se as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações da edificação de um modo geral.

PROJETO DE TELEFONIA

No que couber a CONTRATADA poderá utilizar as projeções da instalação de rede estruturada (projeto de informática).

Considerar pelo menos um ponto de telefonia para cada mesa de trabalho, distribuir pontos de voz em todas as estações de trabalho.

Apresentar itens necessários para ampliação do atual PABX da Câmara ou justificar a necessidade de aquisição de outro para o novo prédio. Nesse caso apresentar, as informações/descrições necessárias.

PROJETO DE SONOPLASTIA

Deverão constar no projeto de sonoplastia a quantificação e qualificação dos seguintes equipamentos e materiais:

- 1- Mesa de Som Digital;
- 2-Caixas de Som Ativa;
- 3-Microfones sem fio e com fio;
- 4-Cabeamento.

O projeto de sonoplastia deverá levar em consideração os ambientes de plenário e sala de reuniões.

5- CONDIÇÕES ADVERSAS:

Todas as incorreções verificadas e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitas.

A eventual reprovação do projeto em qualquer fase de sua elaboração não implicará em alteração automática do prazo de vigência, nem eximirá a CONTRATADA do pagamento das multas contratuais, se pertinente.

O prazo de entrega do projeto admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato.

O pedido de prorrogação feito pela CONTRATADA deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

Nenhuma parte será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou casos fortuitos.

O projeto completo de comunicação (informática, telefonia e sonoplastia) somente será aceito pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Edital deste certame e/ou em seus anexos.

A emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações às quais se refere o Código Civil Brasileiro.

As despesas com alimentação, pernoites, e demais insumos necessários para realização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e devem estar incluídas nos custos da proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Parcela única, em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega do projeto completo de comunicação, na forma estabelecida no termo de referência.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A elaboração do projeto de comunicação, ou seja, a execução contratual, será fiscalizada pelo Técnico de Informática e Sonoplastia da Câmara Municipal de Monte Mor ou quem o Presidente da Casa designar.

O Fiscal contratual receberá o projeto e oporá seu aceite no relatório de entrega/execução, bem como na nota fiscal.

O relatório de entrega do projeto deve ser emitido junto com a nota fiscal na data do término dos trabalhos.

O setor financeiro somente pagará a nota fiscal depois de verificar o recebimento por parte do fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar o projeto de maneira descomplicada, com ferramentas que atendam as condições do termo de referência;

II- Manter os padrões técnicos, funcionais e estéticos do leiaute do prédio novo da Contratante;

III - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias.

IV- Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o projeto fornecendo toda e qualquer orientação para suprir eventual problema ou dúvida.

V - Prestar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

VI - Deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Designar e apresentar a contratada o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato/ordem de compra

II- Facilitar a contratada o acesso as informações, plantas baixa, projeto arquitetônico, enfim documentação e ou permissão sobre o novo prédio da Câmara;

III- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação.

IV- Exercer a fiscalização contratual na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

V - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

VII - Atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, logo após o aceite dos serviços, os documentos de cobrança emitidos pela contratada.

VIII- Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

Fim.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Convite nº 04/2016

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com
IE nº, sediada na rua
....., bairro
....., cidade de
....., telefone fixo, e-mail
....., neste ato representada pelo Sr.
....., portador do RG nº
....., CPF nº
....., apresenta proposta de preços
para elaboração de projeto de comunicação que contempla informática,
telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte
Mor, tudo conforme consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital de
Licitações – Convite nº04/2016:

..... (valor por extenso)

Validade da proposta:

*Dados bancários da empresa (conta, agência e banco)

Data e local

Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários ao Convite nº _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão de Licitações na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a fim de se tornar habilitada no certame.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração não supre a obrigatoriedade de apresentar certidão vencida.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Monte Mor e a empresa XXXXX.

CONTRATO N.º
CONVITE Nº 04/2016

Contrato originário da licitação na modalidade de CARTA CONVITE n.º 04/2016, que visa a elaboração de projeto de comunicação que contemple informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital daquele certame.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP

Endereço: Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor

CNPJ: xxxxxxxx

Representante Legal: Marcos Antonio Giati, portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxxxxx

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto elaboração de projeto de comunicação, que contempla informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Convite nº04/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (), considerando a elaboração do projeto completo de comunicação.

§ 1º - Estão incluídas no preço do projeto todo custo necessário ao desenvolvimento satisfatório da prestação de serviços.

Cláusula Quarta- DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o projeto e realizar as reuniões necessárias na sede da CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, devendo a Contratada respeitar o prazo e condições estipulados no termo de referência.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, deverá ser atestado na nota fiscal e o relatório emitido pela Contratada, cabendo inclusive observar o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

III - Havendo necessidade de correção nos serviços por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário, (conta nº, agência, banco

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega completa do projeto de comunicação.

§ 2º O setor financeiro efetuará o pagamento em até trinta dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

§ 3º - O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite do fiscal do contrato.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária :

01.031.1003.2070 - Manutenção Unidade Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam a cumprir as exigências estabelecidas do Termo de Referência - Anexo I e no Edital, sob pena de responsabilização legal.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa conforme subitem abaixo:

a) 3% (três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na lei 8666/93.

§ 3º A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por SERVIDOR designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 03 (três) meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado mediante justificativa e nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE

Durante a vigência deste instrumento não será permitido qualquer reajuste nos preços contratados.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com os art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta - - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Mor/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Monte Mor, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
MINUTA TERMO DE CIENCIA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CONTRATANTE: CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Elaboração de projeto de comunicação que contempla informática, telefonia e sonoplastia para o novo prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos do Anexo I e do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, declaramos cientes do seu encaminhamento a AUDESP e também da análise futura do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, portanto damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da eventual tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monte Mor/SP, em XX de XXXXX de 2016.

Contratante Câmara Municipal de Monte Mor – Marcos Antônio Giaiti -
Presidente

Contratada – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX -
XXXXXXXXXXXXXXXXXX